



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

## EMENDA MODIFICATIVA nº 02

A Comissão de Finanças e Orçamento; nos termos do artigo 241 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 28/2022.

## EMENDA MODIFICATIVA nº 02

Fica **MODIFICADO** no referido projeto o seguinte artigo:

**Art. 17º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por decreto à abertura de Créditos Adicionais especiais e Suplementares, realização de transposições, remanejamento e transferências ao orçamento da administração e do Fundo Municipal até o limite de **5% (cinco por cento)** do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964.

São José da Boa Vista – PR, 08 de Dezembro de 2022.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Gleí Marcelo Barbosa

Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Gleí Marcelo Barbo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

## JUSTIFICATIVA

Quando se fala em porcentagem de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares por decreto do Poder Executivo, é um tema bastante debatido, pois envolve os princípios constitucionais, dentre os quais principalmente o da transparência, onde os vereadores definem o quanto o Poder Executivo poderá remanejar sem a necessidade de autorização legislativa para tal.

Foi apresentado pelo Executivo para o remanejamento uma proposta de 30% como remanejamento, porém entende a Comissão que esse índice deve ser menor, que deve ser estabelecido a base de 5%, para que seja trazido a esta Casa de Leis uma maior quantidade de projetos para ser discutidos, tendo em vista que com esse índice menor para ser remanejado necessitará o Executivo de uma maior participação do Poder Legislativo nas autorizações para haver o remanejamento de verbas dentro do orçamento, o que trará a possibilidade de um maior acompanhamento por parte dos vereadores.

A intenção com a diminuição do índice não é de forma alguma atrapalhar a Administração, mas sim de Executivo e Legislativo trabalharem juntos em prol da população, vendo as necessidades e buscando as soluções mais adequadas para solucionar os anseios dos munícipes.

Assim sendo se apresenta tal emenda e se roga pela aprovação do referido projeto a fim de que seja feita uma Administração justa em que os vereadores tenham conhecimento de como estão sendo alocados e executados o orçamento.

São José da Boa Vista -- PR, 08 de Dezembro de 2022.

**Comissão de Finanças e Orçamento**

**Presidente: Gleil Marcelo Barbosa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

Secretário: Carlos Eduardo de Oliveira

Membro: Oswaldo Ferreira Valério

Relator: Gleil Marcelo Barbosa

